



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000401/2016  
Data: 22/03/2016 Horário: 15:39  
Legislativo - MTR 94/2016

Ofício Circular/001/2015 – bnp

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de fevereiro de 2016.

**Senhor(a) Presidente,**

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Moção Nº 15/2016, de autoria da edilidade, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Faço-lhe de par com meus agradecimentos, os protestos da mais alta consideração, com que me subscrevo.

Atenciosamente,

**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

*Deus Seja Louvado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

larabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo  
201631115

Data: 03/02/2016 Hora 11:14:00 Número 0015/2016

Espécie MOÇÃO

Procedência LEGISLATIVO

Remetente Waldomiro Carlos Zola, Angelo Rafael Latorre

## MOÇÃO Nº 15 /2016

DESPACHADO PELA MESA

Em 10/02/16

*Mazeu*

José Roberto De Rosis Mazeu  
Presidente

### Soberano Plenário;

**Considerando** que milhares de manifestações, pacíficas e ordeiras, que tem como reivindicações o aumento da pena para quem pratica maus-tratos, crueldade ou abandono e outros crimes cometidos contra os animais, acontecem regularmente em nosso país demonstrando que ainda há muito o que fazer a favor da causa animal;

**Considerando** que os Maus Tratos contra Animais são disciplinados pela Lei 9.605/98, em seu artigo 32, que assim dispõe: "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal."; porem isso não tem coibido as barbáries cometidas contra animais indefesos, barbáries sem motivos cometidas por exibicionismo, brutalidade e em muitos dos casos em momentos de embriaguez;

**Considerando** que a impunidade é um dos maiores problemas brasileiros. Nos casos de crueldades cometidas contra animais, a indiferença é a maior aliada dos criminosos. É preciso mudar essa cultura e tornar as leis que favorecem a causa animal mais severas com o intuito de coibir essa pratica;

**Considerando** que a Constituição de 1998 determina que os animais são tutelados pelo Estado – que tem, portanto, a obrigação de protegê-los. Atos de abuso e de maus-tratos constituem crime ambiental aparados pela Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a "Lei dos Crimes Ambientais" e pelo Decreto Lei Nº 24.645, de 10 de julho de 1934, define maus-tratos aos animais, porem estas Leis precisam urgentemente de revisão e de maior abrangência para se tornarem realmente eficazes no combate ao crime cometido contra animais indefesos.

*"Deus Seja Louvado"*

1




# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**SOLICITAMOS à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, nos termos regimentais, que seja dada ciência ao Congresso Nacional, por meio do Presidente da Câmara dos Deputados, Exm<sup>o</sup>. Sr. Eduardo Cunha, do Presidente do Senado, Exm<sup>o</sup>. Sr. Renan Calheiros, e dos demais parlamentares das respectivas Casas Legislativas, da **MOÇÃO DE APELO** que envidem todos os esforços junto ao Poder Executivo, para a ampliação de políticas de proteção aos animais bem como o endurecimento de Leis que tratem do crime de maus tratos contra animais.**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de Fevereiro de 2016.


  
Angelo Rafael Latorre Daolio  
VEREADOR - PSDB


  
Fernando Jose Piffer  
VEREADOR - PSDB

  
José Baptista de Carvalho Neto  
VEREADOR - SOLIDARIEDADE


  
José Roberto De Rosis Mazzeu  
VEREADOR - DEM

  
Waldomiro Carlos Zola  
VEREADOR - PPS

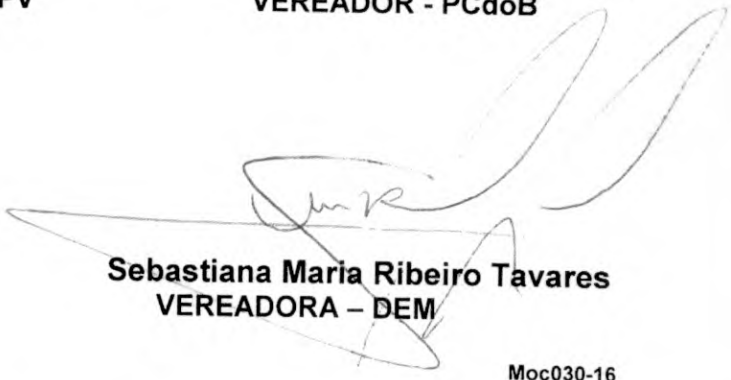
  
Valdeci Ramos de Castro  
VEREADOR - DEM

  
Luiz Carlos de Freitas  
VEREADOR - PT

  
Eng. Nasser José Delgado Abdallah  
VEREADOR - PV

  
Tiago Bosco de Souza Elias  
VEREADOR - PCdoB

  
Paulo Henrique Ignácio Pereira  
VEREADOR - PTB

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
VEREADORA - DEM

Moc030-16

“Deus Seja Louvado”

2